

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, 27-8-2018

Processo PGE: 18548-310147/2018 – Homologação – Convide - BEC – Oferta de Compra: 40010200012018OC00052 – Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza - Brasília Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, declaro fraccassado o resultado do Convite BEC 40010200012018OC00052, itens 1 e 2 foram desclassificadas as propostas. Os itens 3 e 4 ficaram desertos.

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Comunicado GPCA1 05/2018

Ata do Sorteio da Comissão de Concurso GD0C 16903-441119/2018 Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário Assunto: Concurso de Estagiários Tendo em vista a desistência do primeiro sorteado, Dr. Marcelo Felipe da Costa, bem como da quarta sorteada, Dra. Laura Bacarat Bedicks, em integrar a Comissão de Concursos de Estagiário da PCAI, fica a nova Comissão composta pelos Seguintes Procuradores do Estado: Frederico Bendizius; Lorena de Moraes e Silva Luppi; Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes. A Procuradora do Estado respondendo pelo expediente designou o Procurador do Estado dr. Frederico Bendizius para presidir os trabalhos. Ante o exposto, publique-se no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados, remetendo-se o expediente ao Presidente da Comissão de Concurso, para as diligências posteriores, as quais deverão ser encartadas neste expediente, acompanhadas das respectivas publicações oficiais, devendo ser observadas as e-Orientações GPGE 01, 02 e 03 de 14-08-2018.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que: A. A programação foi alterada em razão da agenda dos palestrantes. A nova programação é: PROGRAMAÇÃO 30-08-2018 14h às 16h - Recursos Expositores: Professora Teresa Arruda Alvim, Professor Candido Rangel Dinamarco e Professor Antonio Carlos Marcato Debatedoras: Procuradora do Estado Mirna Cianci e Procuradora do Estado Rita Quartieri 16h às 18h - Tutela Provisória Expositores: Professor Cassio Scarpinella Bueno, Professor João Batista Lopes e Professor Eduardo Arruda Alvim Debatedoras: Procuradora do Estado Mirna Cianci e Procuradora do Estado Rita Quartieri B. Foram recebida 16 (dezesesseis) inscrições no total, sendo 9 (nove) inscrições na modalidade presencial e 7 (sete) inscrições na modalidade streaming para participar da Mesa de Debates - Recursos e Tutela Provisória no novo CPC, promovida pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizada no dia 30-08-2018, das 14h às 18h, na Sala 3 da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas: INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: 1. Bettina Monteiro Buelau Cogo 2. Ana Paula Manenti dos Santos 3. Alessandra Traballi Seccacci 4. Cintia Homem de Mello Lagrotta Valente 5. Daniela Valim da Silveira 6. Fernanda Buendia Damasceno Paiva 7. Amarilis Inocente Bocafoli 8. Alexandre Dotoli Neto 9. Jessica Guerra Serra INSCRIÇÕES STREAMING: 1. João Cesar Barbieri Bedran de Castro 2. Lauro Tercio Bezerra Camara 3. Maria Cecilia Claro Silva 4. Nelson Finotti Silva 5. Paulo Henrique Silva Godoy 6. Rogerio Ferrari Ferreira 7. Tatiana Capochin Paes Leme

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradora do Estado Assistente Respondendo pela Chefia de Gabinete e Coordenadoria do Centro de Estágios, de 24-8-2018
Cancelando: a partir de 01-08-2018, a credencial de estagiária da Procuradoria Regional de Marília, outorgada à estudante de Direito BARBARA NÁPOLE GREGÓRIO, RG. 41.258.482-7, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 275/2018) a partir de 06-08-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, outorgada ao estudante de Direito YURI FARIAS BRAGA, RG. 2.661.448, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 276/2018) a partir de 06-08-2018, as credenciais de estagiários da Procuradoria Regional de Taubaté, outorgadas aos estudantes de Direito JAQUELINE DOS SANTOS, RG. 47.380.234, ANDRESSA GONÇALVES CORREIA, RG. 2.371.826-9 – SSP/MT, MARINA PENINA TEIXEIRA DE AZEVEDO, RG. 53.452.227-0 e VICTOR ISMAEL DE ARAÚJO CARRERA, RG. 37.621.081-3, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 277/2018) **Credenciando:** como estagiários da Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito ANA CLARA DE LIMA BARRETO, RG. 34.824.538-7, VITOR JORGE ALVES SILVA, RG. 50.151.561-6, BIANCA STEPHANIE SOUZA RAGASINI, RG. 48.028.843-X e VICTOR DOS SANTOS CID, RG. 37.816.234-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho

03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 (Procuradoria Regional de Taubaté), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 278/2018) como estagiária da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, o estudante de Direito WILLIAM SOUSA ROSENDO, RG. 3.032.717-DF, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400102 (Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 279/2018) **Retificação do D.O. de 31-7-2018** Na Portaria CG-CE 247/2018, de 26-07-2018, onde se lê: MARIANA RODRIGUES DE CASTRO, RG. 30.958.118-7, LILIANE BONDIO TERRA, RG. 26.435.828-4, AUGUSTO CESAR TANGANELI THIEME, RG. 39.477.880-7, leia-se: MARIANA RODRIGUES LIMA, RG. 30.958.118-7, LILIANE BONADIO TERRA, RG. 26.435.828-4, AUGUSTO CÉSAR TANGANELI THIEMI, RG. 39.477.880-7

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado
 Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Gabinete e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1.
 I. O Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 28-08-2018 a 10-09-2018, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.
 II. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estagiário existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, até o limite de 06 (seis) vagas, conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.
 III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
 IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.
 V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.
 VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.
 VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.
 VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.
 IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:
 a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992).
 b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
 5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153, de 22-12-2009).
 c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);
 2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);
 3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);
 4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);
 5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);
 d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:
 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
 3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).
 X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.
 XI. A prova realizar-se-á no dia 14-09-2018, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14h às 16h, no Auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, localizado na Rua Pamplona 227, Bairro Jardim Paulista/ São Paulo - Capital.
 Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.
 XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar documento que bem o identifique;
 e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 i) não devolver integralmente o material recebido;
 j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smarphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
 l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 21-09-2018, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.
 XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Gabinete e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1

.....
 portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
, residente e domiciliado na
, telefone residencial nº..... e celular n.º
 e-mail, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito ...
, portador de
 (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Gabinete e Núcleo de Execuções Fiscais Eletrônicas da PR-1.
 Termos em que,
 Pede deferimento.
 São Paulo, de de

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Portaria PR-3.G, nº 05, de 24-8-2018

Dispõe sobre a constituição de comissão para credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté, a que se refere o Comunicado PR-3 04/2018

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté, considerando a necessidade de constituir Comissão para o credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté, a que se refere o Comunicado PR-3 04/2018, resolve:
 Art. 1º. Designar os Procuradores do Estado Laisa Arruda Mandu, Cássia Maria Sigrist e Daniel Girardi Vieira para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para seleção dos candidatos inscritos.
 Parágrafo único. Compete à Comissão de credenciamento verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos no Comunicado PR-3 04/2018, proceder a entrevista presencial, apresentando breve relatório opinando pelo credenciamento ou não dos candidatos, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel andamento do procedimento, observadas as regras contidas no Comunicado PR-3 04/2018.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 27-08-2018
 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
 Artigo 57
 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
 PR-RMSP/TCR/2112/18
 Daniela Caroline Mota da Silva

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15952/18	1752625-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/21113/18 Aderlan Soares Viana			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17470/18	1752765-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Alex dos Santos Azevedo Transportes - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17433/18	1752649-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Demerval Dias			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17431/18	1752662-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Fabiana Maria da Silva			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17420/18	1752637-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Iara Maria dos Santos			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17468/18	1752753-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Jose Dias de Macedo			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17427/18	1752698-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
17469/18	1752741-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Maria Aparecida Alves Brasil			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17432/18	1752650-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Maria Aparecida Ferreira			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17429/18	1752674-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Maria Fonseca de Souza			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17424/18	1752716-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Paulo Sergio de Campos			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17428/18	1752686-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Ronaldo Ferreira Gomes			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17422/18	1752704-A	16-08-2018	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Rosileide Ferreira da Silva			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17421/18	1752730-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Transevolution 067 Transportes Eirelli ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17425/18	1752728-A	16-08-2018	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso V, Letra c Falta de comunicação visual obrigatória. PR-RMSP/TCR/2114/18 Vição São Camilo Ltda			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17310/18	1753526-A	17-08-2018	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
17327/18	1753642-A	17-08-2018	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra g Deixar de observar, para menos, a tabela horária Vição Ribeirão Pires Ltda			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17383/18	1753514-A	17-08-2018	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Vição São Camilo Ltda			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17321/18	1753630-A	17-08-2018	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra v Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem Vição Ribeirão Pires Ltda			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17380/18	1753484-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17381/18	1753496-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17382/18	1753502-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Vição São Camilo Ltda			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
17311/18	1753538-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17312/18	1753540-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17313/18	1753551-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17314/18	1753563-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17315/18	1753575-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17316/18	1753587-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17317/18	1753599-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17318/18	1753605-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17319/18	1753617-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17320/18	1753629-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17328/18	1753654-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17329/18	1753666-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
17330/18	1753678-A	17-08-2018	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados por Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 21, Inciso II Não identificação da tripulação e outras indicações no interior do veículo PR-RMSP/TCR/2115/18 Universo Express Ltda-ME			